

**PARECER Nº 1568/99 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 738/98**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar os motoboys que circulam pelo Município de São Paulo a portarem crachá contendo sua qualificação e o número de sua carteira de habilitação, bem como identificação da empresa responsável (nome, endereço e telefone) nos coletes ou no maleiro da motocicleta. Estipula multa de 3.500 UFIRs a eventuais infratores, valor duplicável em caso de reincidência.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo adaptando a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, e fazendo constar do seu texto a revogação das disposições em contrário, especialmente da Lei 12.536/97 (determina que as motocicletas das empresas de entregas expressas devam conter placa de identificação com nome e telefone da empresa)

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99.

José Mentor - Presidente

Dalton Silvano do Amaral – Relator

Dito Salim

Faria Lima

José Eduardo Martins Cardozo

Miguel Colasuonno

Mohamad Said Mourad

PL 738/98 DOM 19.11.99